

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ- CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento do Poder Legislativo e Executivo, crédito suplementar até o limite de 150% (Cento e Cinquenta por Cento), do total da despesa fixada, além do que foi autorizado no artigo 5º da Lei Orçamentária do exercício de 1.993, destinado a atender insufficiências nas respectivas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município do corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ ou total de dotações orçamentárias e pelo excesso de arrecadação de acordo com a lei 4.320 em Art. 43, § 1º, ITENS II e III, e serão demonstrados no Decreto de aberturas do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica referendado pela presente Lei os créditos suplementares abertos nos meses de Agosto , Setembro, e Outubro do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ - CEARÁ, EM 06 / 11 /93